



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 25

LEI Nº 583 DE 09 DE MAIO DE 1.997.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG.

Faço saber que o Povo do Município de Francisco Badaró-MG, através de seus representantes Legais na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a cobrir despesas com o Convênio com o IPSEMG, neste exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os exercícios seguintes, serão incluídos, obrigatoriamente, dotações próprias no orçamento do Município.

Art. 2º - O Crédito autorizado por esta Lei, será aberto por Decreto do Executivo, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, aos 09 de maio de 1.997.

Jose Maria D. Figueiro Guido
Jose Maria D. Figueiro Guido
Prefeito Municipal